



Resolução nº 12/90.

"Dispõe sobre Apreciação das Contas do Prefeito de Manhumirim, ano de 1972."

A Câmara de Manhumirim, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais considerou irregulares as contas do Município, do ano de 1972, por falta de documentos ao seu exame.

CONSIDERANDO que, não constam nos arquivos da Câmara a documentação necessária a uma série e responsável à apreciação das Contas do Município para o referido ano. (docs. II, III e V).

CONSIDERANDO que, não foi apresentada, em tempo hábil, a esta Casa a documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para a devida avaliação das Contas para o ano referido,

Resolve:

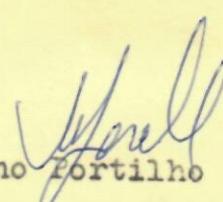
Art. 1º - Declarar-se em plena concordância com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que considerou irregulares as contas de Manhumirim referentes ao exercício de 1972, por falta de documentos essenciais ao seu exame, nos termos da Resolução 03/88.

Art. 2º - Declarar que considera rejeitadas as Contas do Município de Manhumirim para o ano referido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigorena data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Sala das Sessões, em 17 de Dezembro de 1.990.

  
Luciano Portilho Borchio

- Presidente -

Câmara Municipal de Manhumirim